



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 472, DE 2015

Altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender os benefícios neles previstos às instituições públicas de ensino superior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso IV do art. 9º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....
IV – construção, restauração, reparação ou equipamento de salas e outros ambientes destinados a atividades com objetivos culturais, de propriedade de entidades com fins lucrativos, bem como de instituições públicas de ensino superior;

.....” (NR)

Art. 2º O § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “i”:

“Art. 18.

.....
§ 3º

.....
i) educação pública de nível superior.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

